

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~083/2019~~ 002/2019**

Altera a redação do art. 118 da Lei Complementar Nº 083/2019 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA e a Conferência Municipal de Meio Ambiente no âmbito do município de São José do Divino-PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º.** Esta lei altera a redação do art. 118, Capítulo VIII – DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS, da Lei Complementar Nº 083/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118 - A Avaliação de Impacto Ambiental é definida como uma série de procedimentos legais, institucionais e técnico-científicos, com o objetivo de caracterizar e identificar impactos potenciais na instalação futura de um empreendimento, ou seja, prever a magnitude e a importância desses impactos.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino (PI), 09 de agosto de 2019



**ANTONIO NONATO LIMA GOMES**

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por objetivo alterar a redação do art. 118 da Lei Complementar Nº 083/2019 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA e a Conferência Municipal de Meio Ambiente no âmbito do município de São José do Divino-PI e dá outras providências" se justifica por um lapso de redação identificado no corpo da Lei que reproduz o conceito de "Impacto Ambiental" em seu art. 90.

Ante o exposto, persiste a necessidade desta correção no texto da Lei, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal deste Município de São José do Divino – PI.

São José do Divino (PI), 09 de agosto de 2019.



**ANTONIO NONATO LIMA GOMES**  
Prefeito Municipal